

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DO TEATRO DELL'ART

Pelo presente TERMO particular ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS COMPANHIA ALMA DELL'ART, com sede na cidade de Betim, na Rua Santos Dumont, 103, Horto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04-712.715/0001-28, neste ato representada por seu diretor presidente na forma de seu Estatuto Social, designada a seguir ASSOCIAÇÃO/LOCADOR, e ARTISTA/PRODUTOR _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço na _____

Neste ato responsável, representante ou produtor do grupo/banda por _____, a seguir designada PRODUTOR/LOCATÁRIO, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: A ASSOCIAÇÃO dá em locação ao LOCATÁRIO o espaço denominado Teatro Dell' Art, situado Rua Santos Dumont, 103, Horto, Betim, na modalidade, período e condições especificadas no quadro abaixo: Modalidade locação:

EVENTO	
DATA / HORÁRIO	
PERÍODO DA LOCAÇÃO	
VALOR DE INGRESSO	
PERÍODO DE MONTAGEM	
PERÍODO DE ENSAIO	
VALOR DA LOCAÇÃO	
FORMATO DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO	50% três dias antes da data do evento e 50%, restante, no dia do evento.

§ 1º. - O valor da locação na modalidade sem cobrança de bilheteria corresponderá ao valor fixo estipulado no caput desta cláusula, e conforme a quantidade de dias e/ou períodos utilizados;

§ 2º. - Em caso de suspensão do evento e ou rescisão do contrato por um tempo mínimo de trinta dias por escrito, seja por ambas partes, pela reserva de data, a parte que der causa, irá ressarcir a outra parte 50% do valor da locação. Salvo se o motivo for entendido entre as partes.

§ 3º. - Em caso de inadimplemento da primeira parcela, quando houver, a reserva do espaço para o evento não será efetivada, ficando a ASSOCIAÇÃO livre, a partir do dia seguinte ao do vencimento da primeira parcela, para oferecer e negociar o período com terceiros.

§ 4º. -O LOCATÁRIO se compromete a respeitar os horários para entrar e sair do espaço. Caso ultrapasse o horário, acima de trinta minutos se responsabilizará em pagar hora extra aos técnicos, valor equivalente a 10% do salário mínimo por cada hora.

CLÁUSULA 2ª: A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

I - Oferecer a estrutura, equipamentos e pessoal de apoio de acordo com a modalidade da locação escolhida, conforme as especificações relacionadas no Anexo 1 - Memorial Descritivo.

II - Entregar o espaço locado de maneira a servir às finalidades perseguidas pelo (a) LOCATÁRIO (A), em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO se compromete a:

§ 1º. O LOCATÁRIO declara expressamente sua ciência e concordância para com as condições de utilização do espaço locado, estipuladas no Anexo 2 - Termo de Condições de Uso, deste contrato, sendo que o descumprimento de qualquer das condições ali previstas facultará à ASSOCIAÇÃO a resolução unilateral do contrato, independente de prévio aviso ou notificação, e sem prejuízo de exigir ressarcimento por eventuais perdas e danos incidentes ao caso concreto.

§ 2º. Na divulgação do evento, seja por panfletos, jornais, TV, Internet e/ou outros meios, o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO ou a pessoa contratada por este, deverá incluir o preço do ingresso inteiro e o preço da meia entrada.

§ 3º. Toda divulgação é de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO. A ASSOCIAÇÃO será solidária na divulgação.

§ 4º. Todo Material de divulgação do evento deverá ser aprovado pela ASSOCIAÇÃO, seja com relação à "arte" e/ou seu conteúdo, antecipadamente a sua impressão.

§ 5º. Deverá o LOCATÁRIO utilizar para informações sobre o evento, seu próprio número de telefone, e-mail, site, rede sociais, etc, (ASSOCIAÇÃO irá replicar a divulgação em suas redes sociais).

CLÁUSULA 4ª: Nas modalidades de locação em que houver cobrança de bilheteria, todos os serviços referentes à confecção, comercialização e repasse de ingressos e valores auferidos da venda de ingressos são exclusivos do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO.

§ 1º. -Os serviços de Contadoria, Bilheteria e Portaria serão executados exclusivamente pela equipe do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO, tendo a ASSOCIAÇÃO, contudo, o direito à fiscalização dos procedimentos.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO terá direito a até 5 (cinco) convites-cortesia, para fornecer a apoiadores culturais do espaço e da instituição, por evento. Ou a quantia que o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO desejar fornecer. A equipe de trabalho da ASSOCIAÇÃO estará presente no espaço para apoios.

§ 3º. O borderô (caso de contrato fechado por bilheteria) será fechado após o fim do evento, na presença de apenas um representante do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO.

§ 4º. Todos os valores em dinheiro serão apurados diariamente, levando em consideração que os valores vendidos em postos externos serão computados após recolhimento. Caso, o contrato reze locação por percentual de bilheteria, uma vez sendo por valor fixo acordado o procedimento de apuração será de exclusividade LOCATÁRIO/PRODUÇÃO.

§ 5º. Qualquer tipo de promoção em relação ao valor do ingresso deverá ser efetuado com a expressa concordância de ambas partes.

CLÁUSULA 5ª: Ressalvados os casos de força maior, quaisquer das hipóteses de resolução contratual aqui previstas ensejará a perda por parte do LOCATÁRIO dos valores já pagos e/ou adiantados, não ficando este com qualquer direito de restituição.

CLÁUSULA 6ª: É de conhecimento que a CAPACIDADE Para todos os espetáculos e eventos deverá ser observada a lotação do espaço, de 150 (cento e cinquenta) lugares. O LOCATÁRIO/PRODUÇÃO não poderá em hipótese alguma exceder a capacidade máxima do teatro.

CLÁUSULA 7ª. O LOCATÁRIO/PRODUÇÃO deverá fornecer a ASSOCIAÇÃO, até 5 (cinco) dias antes do início da montagem, ficha técnica contendo os nomes, número da carteira de identidade e funções das pessoas ligadas ao evento, sendo expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Teatro, especialmente no palco, área reservada ao camarim e áreas técnicas, de pessoas cujos nomes não constem desta ficha técnica de credenciamento.

§ 1º. A relação acima poderá ser revista até 2h (duas) horas antes do início da montagem do evento.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO reserva-se o direito de vetar a entrada de pessoas, nestas áreas, sem função determinada no evento.

CLÁUSULA 8ª- A ASSOCIAÇÃO fornecerá equipamentos de sonorização e iluminação para os eventos, conforme ANEXO I

§ 1º. É, expressamente, proibido instalar ou montar quaisquer equipamentos, fixar extensões elétrica, alterar posição dos equipamentos instalados sem autorização prévia da ASSOCIAÇÃO. Havendo necessidade de complementar ou alterar os equipamentos existentes no rider técnico do espaço, o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO, deverá comunicar por escrito, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º - Não será permitido instalações “provisórias” (gambiarras) na parte elétrica. A energia fornecida é de tensão de 220 e 127 (Voltagem) e corrente de 75% (amperagem). Todo material instalado passara pela fiscalização do técnico de palco da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º. Todos os equipamentos (som, áudio, vídeo, iluminação, eletrônico, elétrico, informática, etc); instrumentos musicais ou de outros segmentos, como materiais cenotécnicos, cenários, figurinos, adereços, entre outros, deverão ser informados a ASSOCIAÇÃO via ficha técnica, assinada e datada, e enviada a ASSOCIAÇÃO (producao@almadellart.org.br) no prazo de 3 (três) dias com antecedência a data do evento. Equipamentos de som, de luz, instrumentos, áudio e vídeo e afins, deverão ter identificação personalizada do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO;

§ 4º - Todo material, equipamentos, instrumentos, entre outros, que forem instalados ou de responsabilidade do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO deverão ser retirados das dependências do Teatro Dell' Art no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas. A ASSOCIAÇÃO não se responsabilizará pela conservação, cuidados e, até mesmo, a segurança de nenhum item após este prazo (para liberação dos espaços para novos eventos todos os materiais serão retirados das dependências do teatro).

§ 6º- Após o prazo de 7 (sete) dias, todo o material, equipamento, cenários, entre outros objetos, não forem retirados do Espaço Teatro Dell' Ar, a ASSOCIAÇÃO, dará novos destinos aos mesmos e não se responsabilizará pelos mesmos.

§ 5º- A ASSOCIAÇÃO só permitirá a retirada de quaisquer materiais (e demais equipamentos, cenários, entre outros) instalados ou montados pelo LOCATÁRIO/PRODUÇÃO, pelo mesmo, ou por alguém autorizado pelo mesmo (autorização por escrito e assinada).

§ 6º- É expressamente proibida a entrada de qualquer tipo de alimento (água, suco, refrigerante, salgado, pipoca, doce), bem como o seu consumo nas dependências do palco e sala técnica.

CLÁUSULA 9ª- A ASSOCIAÇÃO disponibilizará os equipamentos de luz, de som, as vestimentas de palco (rotunda, pernas e tapadeiras), vide anexo I, montados de forma padrão e básico (não forneceremos gelatinas para os refletores).

§ 1º- As mudanças de equipamentos de local, afinação e operação da mesa de som e luz serão realizadas por técnicos e profissionais do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO. A ASSOCIAÇÃO dará apoio e suporte técnico com um profissional que acompanhará e dará assessoria.

§ 2º- A pessoa que executará os serviços técnicos da equipe do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO terá que comprovar capacidade técnica nas áreas de som e luz.

§ 3º- A montagem de mapa de som, mapa de palco ou mapa de luz (operação e desmontagem) sendo realizada por um técnico da ASSOCIAÇÃO, o mesmo, poderá acordar valor dos serviços com

o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO, sendo de responsabilidade destes a relação dos serviços e valores acordados;

§ 4º- A mesa de luz, os rack/dimmers e as mesas de som, impreterivelmente, não poderão ser deslocados da sala da técnica;

§ 5º- As caixas de som e o monitor (retorno) não poderão ser deslocados de seus pedestais;

CLÁUSULA 10ª- Caso seja necessário mudar as disposições das vestimentas (pernas, rotunda, tapadeira, etc) e, ou, alguma estrutura do palco, fica o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO responsável pelas mudanças e por retornar as vestimentas e demais estruturas a disposição original.

§ 1º - É expressamente proibida a afixação de cartazes, banners, listas, letreiros, telas, quadros e/ou similares, bem como a utilização de fitas adesivas e/ou qualquer material colante, nas paredes internas e externas do prédio, como também no palco (rotundas, ciclorama, cortina), ressalvado o uso de suportes que não danifiquem as instalações.

§ 2º - A montagem deve necessariamente ocorrer no dia do evento. O horário deverá ser previamente acordado por ambas as partes. Salvo, caso, a programação de montagem, ensaios, forem previamente ajustados com a ASSOCIAÇÃO.

§ 3º - É proibido o uso de material inflamável nas dependências da plateia das salas técnicas, sob qualquer hipótese.

§ 4º. Nos espetáculos, shows, eventos onde haja utilização de fogo ou material inflamável no palco, o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO deverá fornecer esta informação ASSOCIAÇÃO no ato da celebração deste Contrato, podendo a ASSOCIAÇÃO exigir atestado de combustão lenta nos cenários, observadas, sempre, as normas de prevenção e segurança instituídas pelo Corpo de Bombeiro.

§ 5º. Neste caso, o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO deverá providenciar a permanência nos bastidores do teatro de pessoal capacitada e conhecedora das Normas Regulamentadoras (NR20 e NR 23) sob pena da não realização do espetáculo.

§ 6º - A utilização de materiais que possam sujar ou danificar as dependências do Teatro deverá ser objeto de aprovação prévia da ASSOCIAÇÃO, que poderá vetá-la ou, aprovando, determinar providências a serem adotadas pelo LOCATÁRIO/PRODUÇÃO para proteção de seu patrimônio.

CLÁUSULA 11ª- No hall de entrada, portaria e outras dependências do espaço cultural não será permitido comercialização de bebidas, alimentos ou outros produtos sem autorização da ASSOCIAÇÃO. A área de lanchonete é de exploração da ASSOCIAÇÃO, salvo, mediante acordo e negociação entre as partes.

§ 1º. Caso seja acordado e, o LOCATÁRIO/PRODUÇÃO, for realizar comercialização nas dependências do Espaço Teatro Dell Art, a mesma, deverá ser efetuada por pessoas da equipe do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO.

CLÁUSULA 12ª- A Área de Camarim será liberada uma sala e banheiro. A liberação da cozinha (fogão, geladeira, utensílios, vasilhas, etc) se dará mediante acordo.

CLÁUSULA 13ª- ECAD, juizado de menores, direitos autorais, são de responsabilidades do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO, como o cumprimento das normas vigentes pela legislação do país, bem como de órgãos fiscalizadores no que se refere a execução do evento em si.


CLÁUSULA 14ª - Fica proibida a circulação de profissionais da imprensa na plateia e/ou nas laterais do palco durante os espetáculos. Salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 15ª - O LOCATÁRIO/PRODUÇÃO se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações da ASSOCIAÇÃO/PRODUÇÃO, por sua ação direta ou indireta, devendo, após notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO fica autorizada a fazer a retenção de equipamentos, materiais, instrumentos, entre outros do LOCATÁRIO/PRODUÇÃO e/ou dos valores arrecadados na Bilheteria até o completo ressarcimento de seus prejuízos.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o foro de Betim/MG para dirimir qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Betim, 03 de Junho de 2018


EMANOEL GERALDO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 828.783.906-87
31-99801.45.71

Emmanoel Geraldo da Silva
Diretor - Presidente
Cia Alma Dell'Art

04 712 715/0001-28
COMPANHIA ALMA DELL'ART
Rua Santos Dumont, 103
Horto - CEP. 32604-126
BETIM - MG

LOCATÁRIO/PRODUÇÃO

Rua Santos Dumont, 103, Horto – CEP: 32.604.126 – Betim / MG

(31) 3596-5153 – gerencia@almadellart.org.br / producao@almadellart.org.br

CNPJ = 04.712.715/0001-28

Inscrição Municipal: 94680/001-4

Utilidade Pública Municipal: LEI: 3.874

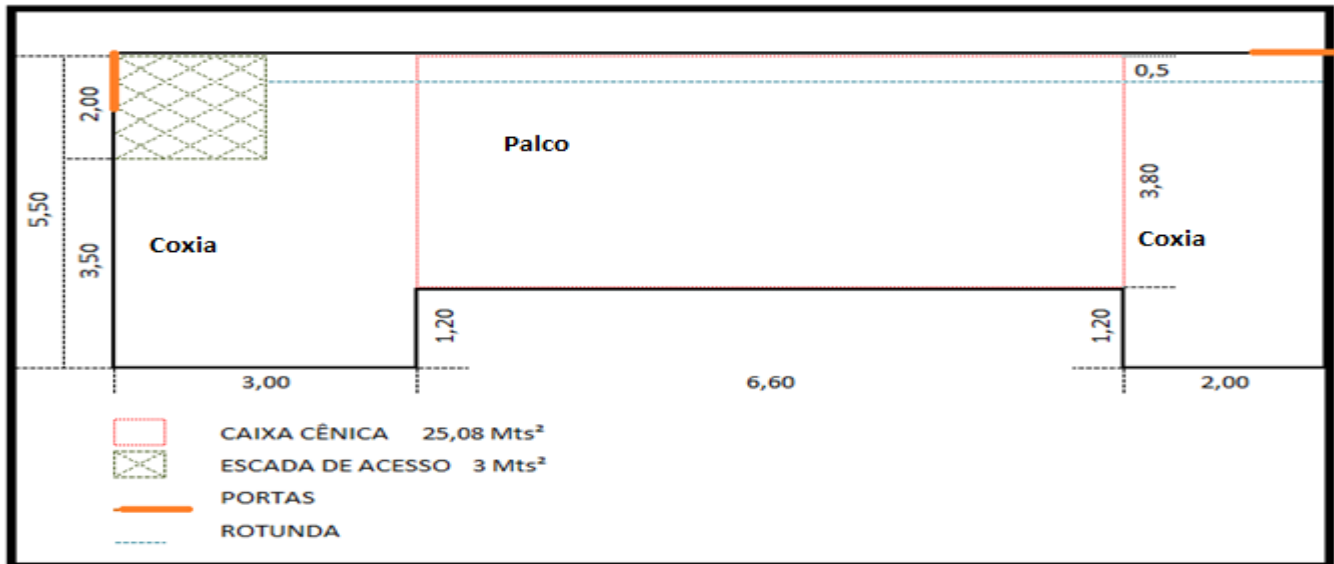
ANEXO I

ESPAÇO CULTURAL DELL' ART

Palco

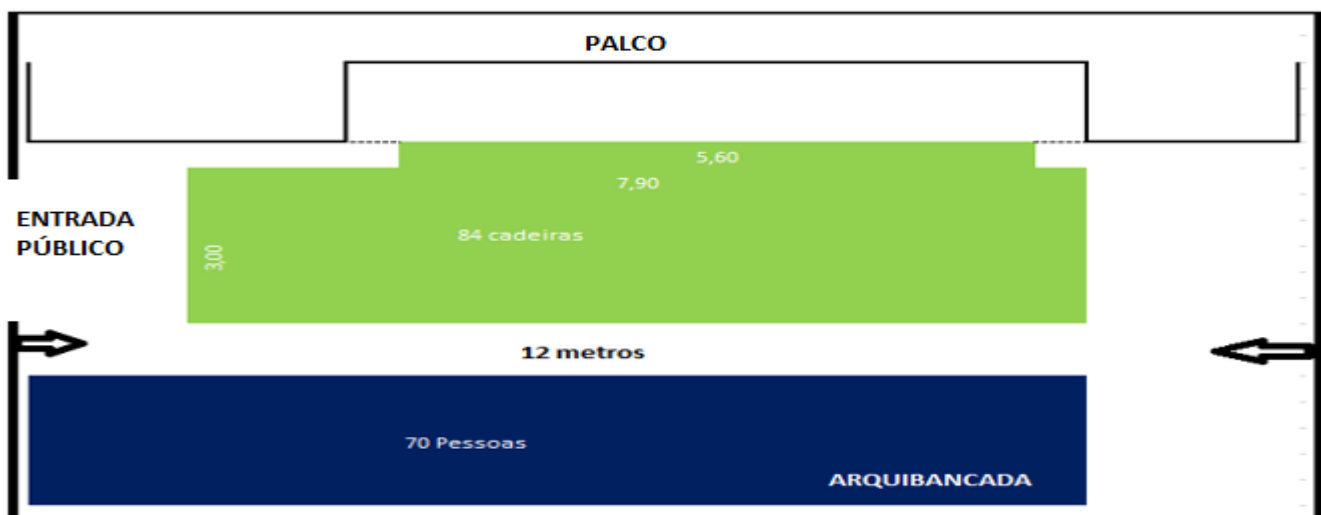


Área de Camarins



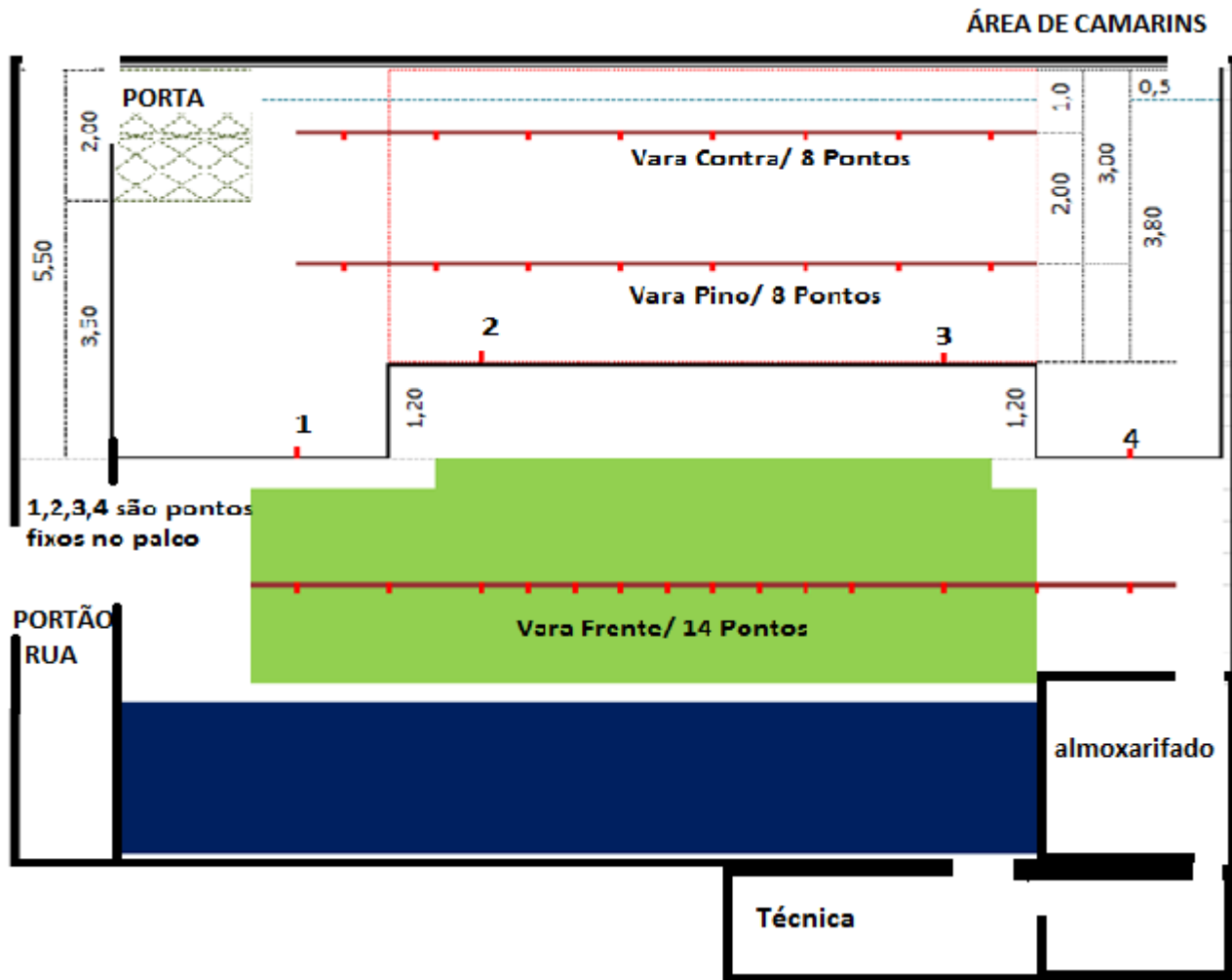
As vestimentas do palco: Rotunda, pernas e tapadeiras não são fixas. Pé direito do lado esquerdo: 3,40mt ; pé direito do lado direito 4,80mt. Altura do palco, em relação ao piso da platéia: 0,54 cm.

PLATÉIA



As cadeiras não são fixas e ocupam uma área de 24 metros quadrados. O espaço onde se encontram as cadeiras é uma área de 60 metros quadrados. A arquibancada é fixa e tem 4 patamares. Ocupação: 154 pessoas com as cadeiras na posição padrão.

MAPA ÉLETRICO /PONTO DE LUZ



REDE ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO CÊNICA

VOLTAGEM/TENSÃO : 220v

AMPERAGEM/CORRENTE : 50 A

13 Refletores Par 64 / Foco 05 / 220v/ 1000W

04 PC / 220v/ 1000W

02 Set Ligth / 220v/ 1000W

02 Elipson / 220v/ 1000W

Obs.: Não fornecemos: Gelatinas, máquina de fumaça, strobol, luz negra, luzes de efeitos, entre outros equipamentos não listados.



01-MESA TECPORT – STAGE 24 CANAIS



UM DIMMER HPL EVOLUTION Com 12 canais de 4000W cada, disjuntores, 32 A, de proteção por canal.

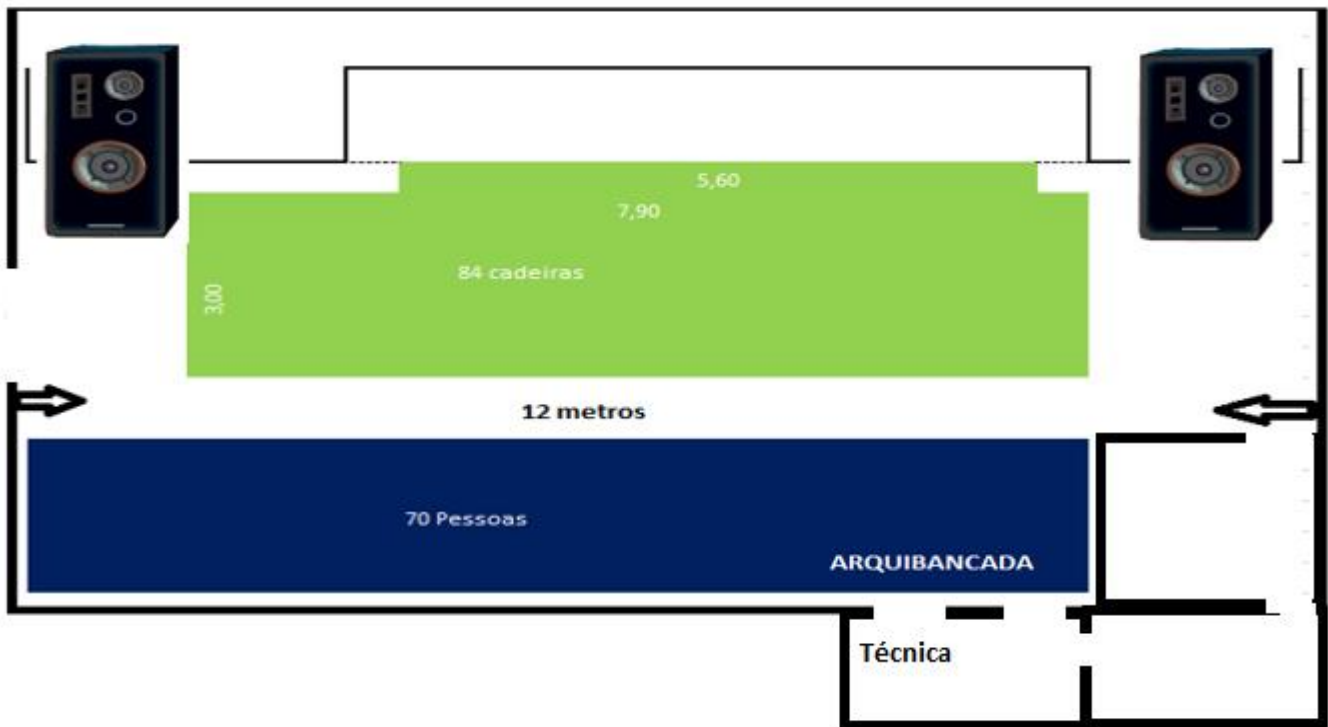
- Trifásico 220V
- Sinal Digital: DMX512
- Potencia: 48KW (4KW por canal)
- Com 12 canais de 4000W (sendo 02 entradas por canal e, cada, um com 2000w)



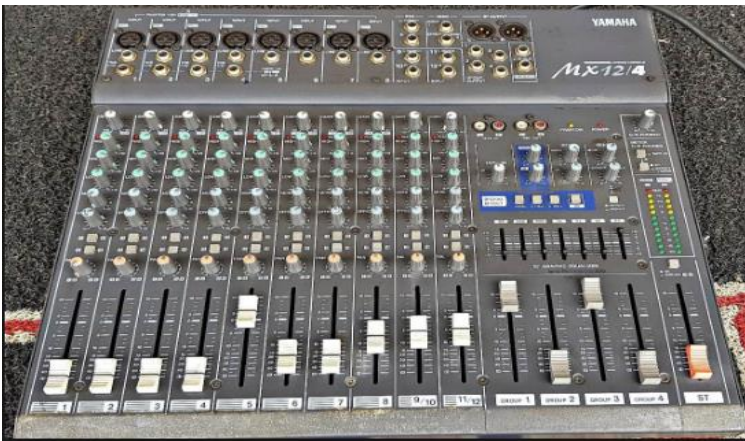
UM DIMMER TEKHNE Com 12 canais de 4000W cada, disjuntores de 25^a, de proteção por canal. Alimentação: 220 V

- Sinal Digital: DMX512
- Potencia: 48KW (4KW por canal)
- Com 12 canais de 4000W (sendo 02 entradas por canal e, cada, um com 2000w)

MAPA DE SOM/ RIDER



01 Mesa de Som, Yamaha



01 microfone SM 58 (mão) / 01 CABO P2 x XLR (Canon)

01 – Monitor/retorno

Obs.: Não fornecemos aparelhos: Micro System, Cd Players, Noteboock, Data Show, ou outro aparelho de áudio, vídeo, tocador de CD, de MP3, de pen drive, etc. Não fornecemos cabos de som, de áudio,(canom, P10, P2, etc.)